



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Quadro para Galeria de Legislatura 2017/2018.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tendo em vista que em toda mudança de legislatura dessa Casa de Leis conforme disposto na Emenda 9/2002 no Art. 20 da Lei Orgânica como também no Art. 19 do Regimento interno da Câmara Municipal de Itapemirim, copila-se um período de 02 (dois anos), para eleição de uma nova Mesa Diretora dessa Casa de Leis. Como de costume, em todo findado de dado período de Presidência é de tradição, ser confeccionado um quadro de galeria para que fique registrado nos anais dessa Casa de Leis quais os que Edis que fazem parte da Mesa Diretora do ano em questão juntos aos Vereadores que estão em pleno exercício, considerando-se que em dado ano completa o período de 02 (dois anos), conforme o referido Art. 20 da Emenda 9/2002 como também vislumbrado pelo Art. 19 da Regimento interno.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES			
Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade
01	Quadro de Galeria Acrílico Resinado Moldura de Alumínio 97x74 cm Espessura 4mm	Unidade	01

4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 4.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no presente Termo;
- 4.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente deste órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente deste órgão, no tocante à fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 4.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.6. Comunicar imediatamente ao Setor competente deste órgão qualquer alteração ocorrida no endereço ou conta bancária;
- 4.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente deste órgão;
- 4.9. Após o empenho terá a empresa 30 (trinta) dias uteis, para o fornecimento do produto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a;
- 5.2. A exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 5.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 5.5. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, quando o produto vir de desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- 5.7. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



- 5.8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;

6. PAGAMENTO:

- 6.1 Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta em conta corrente ou outro tipo de transação bancária, mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante de que os serviços foram prestados a contento;
- 6.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.3 Para cada Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;
- 6.4 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 6.5 Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente deste órgão, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTO

Fundamento Legal: Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00, art. 16.

- 7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 2018. Elemento de Despesa 44905200000 (EMP) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 10000000 RO
Subelemento: 44905299000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTE



8. PENALIDADES:

- 8.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993

9. DO FORO:

- 9.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES 02 de março de 2018.


JOSE GOMES DA SILVA NETO

Diretor Geral